



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

MENSAGEM

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** com a finalidade de promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual com vistas ao recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Em 2024, o município de Presidente Juscelino recebeu em parcela única, o valor correspondente a importância de R\$ 46.159,67 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta nove reais e sessenta sete centavos)

As ações a serem executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Diante do exposto e pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Presidente Juscelino/MG, 26 de agosto de 2024.


Prefeito Municipal
Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 025, DE ___ DE _____ DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 49.667,63 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta sete reais e sessenta três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02070	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	02070020	Fundo Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0247	Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.482	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Elemento	33 90 31 00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 45.067,63
Elemento	33 90 35 00	Serviços de Consultoria R\$ 2.300,00
Elemento	33 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 666, de 13 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeito Municipal
Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal